



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.495, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do emprego público de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, constante da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, que dispôs sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa e do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com a descrição constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passará a perceber o valor de vencimento mensal, correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), em simetria com a edição da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e com a Portaria GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º Os Agentes de Combate às Endemias terão também em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade.

Art. 4º Fica o Município dispensado da apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, em face do disposto no § 11, do art. 198, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de setembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atua na prevenção, identificação, controle de doenças e promoção à saúde, através da identificação de focos, vetores, condições sanitárias e hábitos de higiene da comunidade, desenvolvendo ações em conformidade com as diretrizes do SUS e atuando sob supervisão do gestor imediato.

ATIVIDADES:

- realizar pesquisa larvária e a pesquisa de larvas ou de adultos em armadilhas;
- realizar o tratamento focal e perifocal de pontos estratégicos;
- proceder ao levantamento de índices de densidade larvária;
- orientar os responsáveis pelos pontos estratégicos sobre medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, seja em residências locais ou em estabelecimentos diversos e sobre como promover ações de melhoria das condições sanitárias;
- orientar a comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, em residências e em estabelecimentos diversos;
- realizar o controle mecânico de criadouros casa a casa, localizando, removendo, destruindo ou mudando a posição de criadouros, sempre em ação conjunta com os moradores;
- realizar o controle químico nos tratamentos focais, pela aplicação de larvicidas, sempre que o controle mecânico for insuficiente para eliminar os potenciais criadouros existentes;
- atuar na vacinação contra a raiva animal aplicando vacina em cães e gatos;
- rastrear focos de doenças específicas e orientar a eliminações dos mesmos;
- participar de campanhas preventivas de combates a endemias, através de palestras, materiais educativos e abordagens ao munícipe;
- sinalizar a necessidade de manutenção e limpeza de locais públicos acionando a Prefeitura, para auxiliar no combate a endemias e doenças relacionadas;
- efetuar vistorias, inspeções e análises de locais, atividades, obras, projetos, e processos, controle de vetores e roedores, poluição ambiental de locais de recreação e dos logradouros públicos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- promover a educação, orientando munícipes da maneira correta de proceder quanto à destinação de resíduos e hábitos de higiene;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- elaborar relatórios de visitas e atividades relacionadas para facilitar o acompanhamento e resultados dos métodos aplicados;

- executar outras atividades correlatas inerentes ao emprego, e determinados pela sua chefia imediata.

Provedimento Efetivo: Concurso Público

Formação: Ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: conhecimento nas legislações específicas de saúde pública, ambientais, sanitárias e participar de curso de capacitação.

Competências: comunicação assertiva, relacionamento interpessoal, capacidade de prevenir e solucionar problemas, capacidade de análise e de interpretação.

Responsabilidade: materiais de apoio e divulgação.

Valor salarial: R\$ 2.424,00

Nº de Vagas: 01

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de setembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema